



PORTARIA N.º 042/2002

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se tomou prática corrente nesta Universidade alunos finalistas buscarem resolver questões relacionadas ao processo de habilitação à colação de grau até no dia da solenidade de outorga do título;

CONSIDERANDO que essa situação vem gerando contratempos e até constrangimentos em face das dificuldades e limitações operacionais para atender ao grande volume de solicitações dessa natureza;

CONSIDERANDO que, diante disso, se torna necessária a adoção de procedimentos com vistas a disciplinar o processamento e a análise em tempo hábil dessas solicitações junto às instâncias competentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE que toda e qualquer solicitação que diga respeito à habilitação de aluno finalista à colação de grau deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação impreterivelmente até 3 (três) dias antes da solenidade de outorga do título;

Art. 2º - VENCIDO o prazo para a solicitação, o aluno só poderá requerer colação de grau em período especial, cuja data deverá ser definida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 3º - Até 5 (cinco) dias antes da solenidade de colação de grau, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por seu setor competente, divulgará em seu quadro de aviso a lista de formandos, podendo os alunos finalistas requerer ajuste dessa relação até o prazo constante do art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em 9 de outubro de 2002.

BRUCE PATRICK OSBORNE
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO